



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO 271 Nº /2008 VISTO EXP. OF. Nº. 714 SRSUR Senhor Presidente,	Entrada na Secretaria Em, 19 / 02 / 08	DESPACHO Aprovado na Sessão de 18 / 03 / 2008 Presidente 1º Secretário
	Adiado para próxima Sessão Em, ____ / ____ / ____ Presidente	EMENTA: Requer ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Urbanos que passe a fiscalizar o cumprimento dos art. 27 e 132 da Lei Municipal nº 4129/03 (Código de Posturas), por parte dos proprietários de cães.

Considerando que o art. 27, do Código de Posturas estabelece que, **"os proprietários de cachorros serão responsabilizados pela execução dos serviços de coleta das fezes dos mesmos quando localizadas nas calçadas e logradouros públicos"**, o que nunca foi respeitado pelos proprietários de cães, os quais conduzem os seus animais para as praças e outros logradouros públicos com o objetivo dos mesmos satisfazerem necessidades fisiológicas, causando transtornos aos caminhantes que, não raro, pisam nos dejetos;

Considerando que, por outro lado, o art. 132, parágrafo único, do Código de Posturas determina que, **"os cães mordedores e bravios somente poderão circular pelas vias, amordaçados e conduzidos pelos seus proprietários ou responsáveis com idade e força para contê-los"**, o que também não é respeitado pelos proprietários de cães nesta cidade, o maior exemplo se dá na calçada que circunda o açude velho, onde os adeptos da caminhada dividem o espaço com cães bravios sem qualquer tipo de focinheira;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Urbanos para que passe a fiscalizar o cumprimento dos art. 27 e 132 da Lei Municipal nº 4129/03 (Código de Posturas), por parte dos proprietários de cães.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 13 de fevereiro de 2008.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PMDB